



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000  
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: [cmaltoalegre@gmail.com](mailto:cmaltoalegre@gmail.com)  
CNPJ: 13.677.970/0001-78

---

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2024.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE-RS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 6.130,39 (seis mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos).

**Art. 2º** - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, de que trata o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Exceção será feita no primeiro ano de mandato, onde o agentes políticos, de que trata esta Lei, não farão jus à revisão geral anual.

**Art. 3º** - Aos Secretários Municipais se estabelece, como regra geral, os mesmos critérios utilizados aos demais ocupantes de cargos em comissão, vinculados, pois, ao Regime Jurídico Único dos Servidores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias de cada respectivo ano, conforme Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Alto Alegre-RS, 30 de abril de 2024

HENRIQUE DALBERTO  
Presidente do Poder Legislativo